



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026:

“XXVII COPA BANZAI DOJÔ DE KARATÊ – FBKI 2026”.

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar 0507, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, destinado ao projeto XXVII COPA BANZAI DOJÔ DE KARATÊ – FBKI 2026, oriunda da Deputada Olívia Santana, realizado pela Federação Baiana de Karatê Interestilos – FBKI, nos dias 02 e 03/05/2026, visando alcançar 700 atletas.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O projeto XXVII COPA BANZAI DOJÔ DE KARATÊ – FBKI 2026 surge como uma iniciativa inovadora e dinâmica da FEDERAÇÃO BAIANA DE KARATÊ INTERESTILOS (FBKI), com o objetivo de promover o Karatê em diversas regiões do Estado da Bahia. Este campeonato, que abrange as modalidades de Kata e Kumatê individual e por equipes, visa não apenas proporcionar uma plataforma competitiva para os atletas, mas também fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento do Karatê. O projeto se compromete a integrar comunidades e estimular a participação dos jovens no esporte. Além de promover pontos importantes como: Promoção da Saúde e Bem-Estar, Desenvolvimento de Talentos, Fortalecimento da Comunidade, Fomento ao Turismo, Visibilidade para o Esporte. O evento beneficiará 700 atletas e um público geral estimado de 2000 pessoas, nos dias 02 e 03/05/2026, a ser realizado no ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA (ADELBA), situada na Avenida Tamburugy - Patamares, Salvador - BA, CEP 41.680-440.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especificam indicada pela Deputada.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEDERAÇÃO BAIANA DE KARATÊ INTERESTILOS - FBKI, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva de Emenda Parlamentar 107/2026 classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada Olívia Santana. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$29.999,60 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 5779/ Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento á Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territórios, estabelecido no PPA 2024/2027”.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 30/04/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138979078** e o código CRC **9D4D4B14**.